

respondente ao índice 199, escalão 1, da tabela salarial vigente para a administração local.

Ana Maria Moura Dinis, na carreira e categoria de auxiliar administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, a partir de 16 de Julho de 2007 e com a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 199, escalão 1, da tabela salarial vigente para a administração local.

As presentes contratações foram precedidas de processos de recrutamento que obedeceram ao regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado do município de Arganil, publicado no apêndice n.º 60 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, e integrarão o respectivo quadro de pessoal. [Isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea f) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

2611033621

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 13 709/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 16 de Julho de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 11 do loteamento sito no Largo de Seara e Matinho, freguesia de Várzea, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/94, de 21 de Dezembro de 1994, alterado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 20/97, de 25 de Fevereiro de 1997, em que é requerente Manuel Raúl Pereira Fernandes, contribuinte n.º 239617045, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

17 de Julho de 2007. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho*.

2611033900

Aviso n.º 13 710/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 12 de Julho de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Boucinha, freguesia de Sequiade, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 42 707, em que é requerente Maria Isabel Ferreira Borges Pereira, contribuinte n.º 124066089, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

17 de Julho de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611033986

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 13 711/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe/turismo — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 17 de Julho de 2007, e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para o lugar de técnico profissional de 2.ª classe/turismo a candidata Carina Rego Costa, com 13 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal

de Contas, ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

2611033922

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 13 712/2007

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que, para cumprimento do disposto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão realizada no dia 27 de Abril de 2007, aprovou em definitivo o Regulamento de Feiras do Concelho, que se publica:

Regulamento de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães

Preâmbulo

O anterior regulamento vigorava desde o ano de 2000, tendo sido então aprovado para responder às novas exigências criadas pelo início de funcionamento do novo recinto da feira de Carrazeda de Ansiães.

Entretanto, a gestão corrente do espaço da feira revelou alguns aspectos que deveriam merecer o adequado tratamento regulamentar, pelo que se tornou necessária a aprovação do presente Regulamento.

Para os efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa e nos termos das competências previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente Regulamento foi submetido a inquérito público nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido recebida qualquer sugestão.

De seguida, foi novamente submetido à Câmara Municipal, que o remeteu, para aprovação, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 252/86, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, e com fundamento no disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e 19.º, alínea e), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

A Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária de 27 de Abril de 2007, aprovou o Regulamento de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos que seguem:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em espaço descoberto destinado para o efeito, pelos agentes designados por feirantes, na área territorial do município de Carrazeda de Ansiães, nas feiras administradas pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, adiante designada por CMCA, passa a reger-se pelas disposições deste Regulamento e pelas previstas no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável.

2 — É aplicável o prescrito no presente Regulamento às actividades similares das definidas no n.º 1 deste artigo quando se realizem por ocasião ou conjuntamente com festividades, romarias e outras manifestações em áreas e datas que terão de ser previamente definidas e autorizadas pela CMCA.

3 — Exceptuam-se do disposto neste Regulamento as actividades exercidas no Mercado Municipal, as quais serão, também, objecto de regulamentação própria.

Artigo 2.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, é considerado feirante toda a pessoa singular ou colectiva que exerce a actividade, a título principal ou não, reconhecida nos termos da legislação específica aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 339/85, de 21 de Agosto.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Artigo 3.º

Do exercício da actividade

1 — A actividade de feirante será exercida em locais para o efeito designados pela CMCA, em períodos e horários a seguir definidos.